



## TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de Jaguarão/RS  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

### 1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**Contratação de empresa para execução de obra de QUALIFICAÇÃO DO PARQUE LINEAR NA ORLA 7, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Técnico e demais peças técnicas anexas ao processo.**

1.1. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
1	Obra de Qualificação do Parque Linear da Orla 7.	Obra	1	R\$ 189.009,55

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação é necessária para promover a requalificação paisagística e estrutural da orla, garantindo maior integração entre o espaço natural e o ambiente urbano, contribuindo para a preservação ambiental e para o uso sustentável da área, além de proporcionar espaços adequados e melhorar a qualidade de vida da população.

#### 3.2. Das Obrigações da Contratada

- 3.2.1. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.
- 3.2.2. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.
- 3.2.3. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.
- 3.2.4. Aceitar que toda a documentação técnica e administrativa referente à execução da obra e aos pagamentos deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA em meio digital, nos sistemas e plataformas oficiais indicados pela CONTRATANTE, não sendo admitida a entrega de documentos físicos.
- 3.2.5. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil até a primeira medição.

#### 3.3. Da Execução da Obra, Prazos e Condições de Entrega

- 3.3.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 03 (três) meses, a contar da Ordem de Início de Serviço.
- 3.3.2. O Prazo de Vigência do contrato, será de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.





- 3.3.3. As informações de ordem técnica deverão ser obtidas única e exclusivamente junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pelo projeto.
- 3.3.4. O responsável técnico pela execução deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.
- 3.3.5. Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.
- 3.3.6. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.
- 3.3.7. Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- 3.3.8. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.
- 3.3.9. Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.
- 3.3.10. Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula “ARRED” com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.
- 3.3.11. Os Boletins de Medição ou PLE deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras, Declaração de fornecimento e uso dos EPI'S para execução dos serviços durante o período da medição solicitada, e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.
- 3.3.12. A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização, e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelos fiscais da obra.
- 3.3.13. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.3.14. Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.
- 3.3.15. Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.
- 3.3.16. A Contratada deverá respeitar os prazos do Cronograma Físico-Financeiro.

## 4 EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1 Condições de Prestação dos Serviços

**4.1.1** **Contratação de empresa para execução de obra de QUALIFICAÇÃO DO PARQUE LINEAR NA ORLA 7, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Técnico e demais peças técnicas anexas ao processo.**

**4.1.2** A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.1.2.1 Início da Execução dos Serviços:** a contar da emissão da Ordem de Início, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho.





**4.1.2.2 Cronograma de Realização do Serviços:** conforme planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo. |

**4.1.2.3 Local de Prestação dos Serviços:** Orla do Rio Jaguarão.

## 4.2 Dos Prazos

**4.2.2 O Prazo de Vigência** do contrato, será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

**4.2.3 O Prazo de Execução** dos Serviços será de **03 (três) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, ou em data posterior indicada na Ordem de Início, que deve ser feita após assinatura do Termo de Contrato e Emissão da Nota de Empenho. |

## 4.3 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

**4.3.1** O prazo de garantia mínimo será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme o caso.

**4.3.2** O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.3** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.3.4** Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

**4.3.5** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

**4.3.6** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.3.7** O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.3.8** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**4.3.9** Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **após a assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantia:

**4.3.9.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**4.3.9.2** Seguro-garantia;

**4.3.9.3** Fiança bancária;

**4.3.9.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.10. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;





4.3.11. **A garantia deve ser apresentada em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anteriormente à assinatura do contrato**, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

#### 4.4 Recebimento do Objeto

4.4.2 O objeto do contrato será recebido:

**4.4.2.1 Provisoriamente (TRP)**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

**4.4.2.2 Definitivamente (TRD)**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

### 5 GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2 Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3 A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, Recebimento Definitivo, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4 A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5 A **Fiscalização da Obra**, se dará por servidores com o conhecimento técnico necessário, conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer questão técnica referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

5.6 A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

### 6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados conforme planilha de Cronograma Previsto PLE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 Relatório de Medição ou PLE, aferidos pela fiscalização da obra;

6.1.2 Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3 A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários vinculados à obra, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual,





municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

**6.1.4** A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

**No caso de Obras e Serviços de Engenharia:**

**6.1.4.1** Ofício contendo a relação dos funcionários do mês da documentação; SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher); Conectividade Social - Protocolo de Envio; FGTS com comprovantes de pagamento; Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos; Relatório Analítico de GPS; Relatório Analítico da GRF; Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato, n.º. do Contrato de Repasse, n.º do Contrato de Financiamento, n.º. do Plano de Ação); Referência da Medição/Período/Mês; n.º. do Registro no CNO; Retenções conforme enquadramento da empresa; Porcentagem de Material e Mão-de-Obra; Declaração de Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais e/ou Coletivos para os funcionários, Diários de Obra atestados pela fiscalização da obra.

**6.1.5** Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, dados bancários os quais deverão constar na Nota Fiscal.

**6.1.6** No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

## **7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

**7.1** Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços especiais**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

**7.2** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a) 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3** No caso de Obra, o Regime de Execução adotado nesta contratação será **Empreitada por Global**.

**7.4** As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

### **7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.5.1** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta contratação.

**7.5.2** Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionado nos itens abaixo:

**7.5.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, bem como, de pelo menos um profissional **Engenheiro Civil com inscrição válida no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**.

**7.5.2.2** Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico





adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

- 7.5.2.3.** Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:
- Muro de arrimo/rampa/escada
  - Escada de acesso ao rio
  - Rampa de acesso ao rio
- 7.5.2.4** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e/ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).
- 7.5.2.5** As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.
- 7.5.2.6** Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.
- 7.5.2.7** Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.5.3** Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
- 7.5.4** Comprovação de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo a ser emitido no **prazo limite de 03 (três) dias corridos** antes da data de abertura da sessão pública eletrônica de recebimento das Propostas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail o endereço [engenharia@jaguarao.rs.gov.br](mailto:engenharia@jaguarao.rs.gov.br). **No caso de não realização de Visita Técnica**, a empresa participante deverá apresentar **Declaração** de que assume todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços.

## 8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 189.009,55**





- 8.1.1** Para definição do valor total, foi utilizada a devida **Planilha Orçamentária** elaborada por técnico responsável.

## **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.02 – Sec. de Planejamento e Urbanismo

Ação: 1.179 – Áreas Esportivas de Lazer

Elemento da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Código Reduzido: **39503**

Fonte de Recursos: 1706-Transferência Especial da União

Detalhamento: 1295- **Orla 7-EP Alceu Moreira**

Valor: **RS 180.000,00**

e

Código Reduzido: **839**

Fonte de Recursos: **0001 – Recurso Livre**

Valor: **RS 9.009,55**

Jaguarão, 18 de março de 2026

---

André de Oliveira Timm  
Engenheiro Civil  
CREA/RS 107270

---

Sandra Calabuig  
Agente Administrativo  
Matrícula 5625-1

---

Luiz Carlos Barreto  
Secretário de Planejamento e Urbanismo  
Portaria nº 1774/2024